

**PREFEITO: ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA**

GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO Nº 6.024,  
DE 05 de maio de 2021**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 685.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições, que lhe confere o art. 78 e 148, XII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista as disposições contidas no artigo 4º, da Lei nº 3.798, de 29 de julho de 2020; no art. 1º, da Lei nº 3.873, 31 de dezembro de 2020; no art. 2º, do Decreto nº 5.946 de 05 de janeiro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 685.000,00 (seiscentos e oitenta e cinco mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio da Resistência em Mossoró/RN, 05 de maio de 2021

ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA  
PREFEITO

Unidade Orçamentária	Ação Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>				<b>685.000,00</b>
<b>10 .101 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA</b>				<b>685.000,00</b>
<b>1349 MOSSORÓ CIDADE JUNINA</b>				<b>310.000,00</b>
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000 0001		310.000,00
<b>1354 CHUVA DE BALA E CIDADELA</b>				<b>100.000,00</b>
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000 0001		100.000,00
<b>2594 MOSSORÓ TERRA DA LIBERDADE</b>				<b>200.000,00</b>
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000 0001		200.000,00
<b>2599 MANUTENÇÃO DA PINACOTECA</b>				<b>75.000,00</b>
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000 0001		75.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>				<b>685.000,00</b>
<b>02 .101 GABINETE DO PREFEITO</b>				<b>100.000,00</b>
<b>2002 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DO GABINETE DO PREFEITO.</b>				<b>100.000,00</b>

4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000 0001	100.000,00
<b>02 .105 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>		<b>10.000,00</b>
<b>2023 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>		<b>10.000,00</b>
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000 0001	10.000,00
<b>06 .101 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA</b>		<b>10.000,00</b>
<b>1088 MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA</b>		<b>10.000,00</b>
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000 0001	10.000,00
<b>09 .301 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>		<b>130.000,00</b>
<b>2140 SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL</b>		<b>50.000,00</b>
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000 0001	50.000,00
<b>2010 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SEC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E JUVENTUDE.</b>		<b>50.000,00</b>
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000 0001	50.000,00
<b>1055 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE ATENDIMENTO SOCIAL</b>		<b>20.000,00</b>
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000 0001	20.000,00
<b>2432 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA FAMÍLIA ACOLHEDORA</b>		<b>10.000,00</b>
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000 0001	10.000,00
<b>09 .302 FUNDO MUN PARA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA</b>		<b>31.000,00</b>
<b>2085 ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE</b>		<b>31.000,00</b>
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000 0001	31.000,00
<b>11 .101 SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO</b>		<b>71.000,00</b>

<b>2012 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERV. ADM DA SEC. DO DESENV. ECONÔMICO, TRABALHO E TURISMO</b>		<b>20.000,00</b>
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000 0001	20.000,00
<b>2373 GESTÃO ADMINISTRATIVA DOS MERCADOS PÚBLICOS MUNICIPAL</b>		<b>30.000,00</b>
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000 0001	30.000,00
<b>2648 SINALIZAÇÃO TURÍSTICA DE MOSSORÓ</b>		<b>21.000,00</b>
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000 0001	21.000,00
<b>11 .301 FUNDO DESENV ECONÔMICO INTEGRADO E SUSTENTÁVEL</b>		<b>5.000,00</b>
<b>2357 DOAÇÃO DE TERRENO PARA DISTRITO INDUSTRIAL</b>		<b>5.000,00</b>
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000 0001	5.000,00
<b>12 .101 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER</b>		<b>105.000,00</b>
<b>2614 CIRCUITO MOSSOROENSE DE FUTEBOL AMADOR</b>		<b>35.000,00</b>
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000 0001	35.000,00
<b>2620 MANUTENÇÃO DO GINÁSIO DE ESPORTES ENGENHEIRO PEDRO CIARLINI NETO</b>		<b>35.000,00</b>
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000 0001	35.000,00
<b>2623 VOLTA CICLISTA DA ZONA OESTE DO RIO GRANDE DO NORTE- PROVA CICLISTA GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO</b>		<b>10.000,00</b>
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000 0001	10.000,00
<b>2626 ESPORTES SEM FRONTEIRAS</b>		<b>25.000,00</b>
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000 0001	25.000,00
<b>14 .101 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENV RURAL</b>		<b>54.000,00</b>
<b>1363 CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE COMERCIALIZAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR</b>		<b>20.000,00</b>
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000 0001	20.000,00
<b>1364 PROMOÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE FEIRAS LIVRES</b>		<b>10.000,00</b>

3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	10010000 0001	10.000,00
<b>1366 PROJETO COLMÉIA</b>		<b>10.000,00</b>
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	10010000 0001	10.000,00
<b>1371 APOIO AO HOMEM DO CAMPO</b>		<b>14.000,00</b>
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000 0001	14.000,00
<b>18 .101 SEC MUN DE SEG. PÚB, D. CIVIL, MOB. URB E TRANSITO</b>		<b>4.000,00</b>
<b>2659 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA DIRETORIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA</b>		<b>4.000,00</b>
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000 0001	4.000,00
<b>19 .101 SEC MUN DE INFRA, MEIO AMB, URBANISMO E S.URBANOS</b>		<b>165.000,00</b>
<b>1173 CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS</b>		<b>30.000,00</b>
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000 0001	30.000,00
<b>1174 REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS</b>		<b>30.000,00</b>
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000 0001	30.000,00
<b>2400 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERV. ADM. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO</b>		<b>10.000,00</b>
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000 0001	10.000,00
<b>1183 CONSTRUÇÃO DE PONTE LIGANDO OS BAIRROS DO MUNICÍPIO.</b>		<b>15.000,00</b>
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000 0001	15.000,00
<b>1201 CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE ÁREAS DE ESPORTE E LAZER</b>		<b>30.000,00</b>
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000 0001	30.000,00
<b>2677 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADM. DA DIRETORIA EXECUTIVA DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO</b>		<b>10.000,00</b>
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000 0001	10.000,00

**1379 MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO 20.000,00**

3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 10010000 0001 10.000,00

4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES 10010000 0001 10.000,00

**1380 CONSTRUÇÃO DE CEMITÉRIO PÚBLICO NO GRANDE ALTO DE SÃO MANOEL 20.000,00**

3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 10010000 0001 10.000,00

4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES 10010000 0001 10.000,00

**DECRETO Nº 6.027,  
DE 06 DE MAIO DE 2021**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 105.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições, que lhe confere o art. 78 e 148, XII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista as disposições contidas no artigo 4º, da Lei nº 3.798, de 29 de julho de 2020; no art. 1º, da Lei nº. 3.873, 31 de dezembro de 2020; no art. 2º, do Decreto nº 5.946 de 05 de janeiro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró/RN, 06 de maio de 2021

ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA  
PREFEITO DE MOSSORÓ

Unidade Orçamentária	Ação Natureza	Fonte	Região	Valor
----------------------	---------------	-------	--------	-------

**Anexo I (Acréscimo) 105.000,00**

**05.101 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO 105.000,00**

**2041 MANUTENÇÃO DO ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS 105.000,00**

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 15300000 0001 105.000,00

**Anexo II (Redução) 105.000,00**

**06.101 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA 105.000,00**

**1088 MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA 105.000,00**

3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 15300000 0001 105.000,00

**DECRETO Nº 6.028,  
DE 07 DE MAIO DE 2021**

Abre Crédito Especial no valor de R\$ 9.267.197,90 para os fins que especifica e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições, que lhe confere o art. 78 e 148, XII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista as disposições contidas no artigo 4º, da Lei nº 3.798, de 29 de julho de 2020; no art. 1º, da Lei nº. 3.873, 31 de dezembro de 2020; no art. 2º, do Decreto nº 5.946 de 05 de janeiro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Especial no valor de R\$ 9.267.197,90 (nove milhões, duzentos e sessenta e sete mil, cento e noventa e sete reais e noventa centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró/RN, 07 de maio de 2021

ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA  
PREFEITO DE MOSSORÓ

Unidade Orçamentária	Ação Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>				<b>9.267.197,90</b>
<b>19 .101 SEC MUN DE INFRA, MEIO AMB, URBANISMO E S.URBANOS</b>				<b>9.267.197,90</b>
<b>1178 PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS</b>				<b>7.824.898,89</b>
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000 0001		7.824.898,89
<b>1189 MANUTENÇÃO DE REDES DE DRENAGENS</b>				<b>1.442.299,01</b>
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000 0001		1.442.299,01

**DECRETO Nº 6.029,  
DE 10 DE MAIO DE 2021**

Dispõe sobre a otimização e digitalização de processos no âmbito da Prefeitura Municipal de Mossoró e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Mossoró, e

RESOLVE:

Art. 1º Otimizar o fluxo processual, por meio eletrônico, do processamento, fiscalização, lançamento e exclusão do crédito tributário de Imposto Sobre Serviços - ISS, relativo à construção de imóveis residenciais enquadrados no Programa Casa Verde e Amarela no âmbito do Município de Mossoró/RN.

Parágrafo Único O Procedimento Administrativo Tributário visando ao reconhecimento da isenção do ISS, nos termos do art. 3º, inciso IV, da Lei nº 3.834/2020, dar-se-á nos termos do caput e desse Decreto.

Art. 2º A abertura do processo de pedido de alvará de construção, quando se tratar de imóvel inserido no Programa Casa Verde e Amarela será acompanhado do pedido de isenção do ISS, na forma definida no artigo anterior, dar-se-á na Secretaria de Infraestrutura, Meio Ambiente, Urbanismo e Serviços Urbanos – SEIMURB a partir de preenchimento de formulário próprio.

§1º. O formulário de que trata o caput estará disponível no site oficial da Prefeitura Municipal de Mossoró.

§2º. Durante o preenchimento do Formulário o requerente deve declarar ciência de que a omissão de informações ou a falsidade delas constitui infração à legislação tributária municipal e poderá tipificar crime de falsidade ideológica, conforme previsto no art. 299 do Código Penal, além de crime contra a ordem tributária, se resultar em supressão ou redução de tributo, conforme previsão do art. 1º da Lei nº. 8.137/1990.

Art. 3º O Departamento de Instrução e Julgamento de Processos – DEPAIJ, analisará

os documentos apresentados e decidirá acerca do pedido de isenção ao ISS, em conformidade com a legislação aplicável, cabendo recurso ao Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, nos termos da legislação municipal.

Parágrafo único. A conclusão da análise de que trata o caput, será comunicada à SEIMURB acompanhada da certidão de isenção do ISS, quando for o caso, para fins de continuidade da execução da construção do imóvel no âmbito do Programa Casa Verde e Amarela.

Art. 4º Os casos omissos serão decididos pelo Secretário Municipal de Fazenda ou de Infraestrutura, Meio Ambiente, Urbanismo e Serviços Urbanos, conforme suas respectivas competências.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró/RN, 10 de maio de 2021

ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA  
Prefeito de Mossoró

**DECRETO Nº 6.030,  
DE 10 DE MAIO DE 2021**

Dispõe sobre unificação de procedimentos na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente, Urbanismo e Serviços Urbanos

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Mossoró, e

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído que, na emissão de novos pedidos de processos de alvará de construção, alvará de regularização e alvará de reforma e ampliação, será gerado um único número de processo e a certidão de número estará englobada no referido alvará, a ser assinado pelo Diretor Executivo de Meio Ambiente e Urbanismo.

Parágrafo único: Continua permitida a solicitação de pedido de certidão de número feita de forma desvinculada, caso o contribuinte assim queira.

Art. 2º A certidão de característica e de habite-se serão vinculados em único documento.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró/RN, 10 de maio de 2021

ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA  
Prefeito de Mossoró

**DECRETO Nº 6.031,  
DE 10 DE MAIO DE 2021**

Dispõe sobre o retorno dos servidores públicos municipais ao trabalho presencial, após a imunização, por vacina, contra o Coronavírus – covid-19.

O PREFEITO DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º Determina o retorno dos servidores públicos municipais, no âmbito do Poder Executivo, ao trabalho presencial, no local em que se encontram lotados, após quinze dias da última dose do imunizante contra o Coronavírus – covid-19.

Art. 2º Deverá o servidor, no primeiro dia útil imediatamente posterior ao término do prazo previsto no art. 1º deste Decreto, apresentar-se ao seu órgão de lotação, para o exercício presencial das funções inerentes ao seu cargo.

§ 1º O servidor que já tiver cumprido o prazo previsto no art. 1º deste Decreto, quando de sua publicação, deverá se apresentar ao seu órgão de lotação no primeiro dia útil imediatamente posterior à sua publicação.

§ 2º O não atendimento às obrigações previstas neste artigo, ensejará abertura de sindicância para apuração das responsabilidades decorrentes do não cumprimento de dever funcional.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mossoró-RN, 10 de maio de 2021.

ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA  
Prefeito de Mossoró

**DECRETO Nº 6.032,  
DE 10 DE MAIO DE 2021**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 945.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no

uso das atribuições, que lhe confere o art. 78 e 148, XII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista as disposições contidas no artigo 4º, da Lei nº 3.798, de 29 de julho de 2020; no art. 1º, da Lei nº. 3.873, 31 de dezembro de 2020; no art. 2º, do Decreto nº 5.946 de 05 de janeiro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 945.000,00 (novecentos e quarenta e cinco mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, de que trata o artigo anterior em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mossoró/RN, 10 de maio de 2021.

ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA  
PREFEITO DE MOSSORÓ

Unidade Orçamentária	Ação Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>				<b>945.000,00</b>
<b>08 .301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>				<b>945.000,00</b>
<b>2068 CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE - REDE PRIVADA</b>				<b>500.000,00</b>
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000 0001		500.000,00
<b>2009 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA DA SAÚDE.</b>				<b>445.000,00</b>
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000 0001		445.000,00

**DECRETO Nº 6.033,  
DE 10 DE MAIO DE 2021**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 873.500,00, para os fins que especifica e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições, que lhe confere o art. 78 e 148, XII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista as disposições contidas no artigo 4º, da Lei nº 3.798, de 29 de julho de 2020; no art. 1º, da Lei nº. 3.873, 31 de dezembro de 2020; no art. 2º, do Decreto nº 5.946 de 05 de janeiro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 873.500,00 (oitocentos e setenta e três mil e quinhentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mossoró/RN, 10 de maio de 2021

ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA  
PREFEITO DE MOSSORÓ

Unidade Orçamentária	Ação Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>				<b>873.500,00</b>
<b>08 .301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>				<b>789.000,00</b>
<b>2068 CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE - REDE PRIVADA</b>				<b>557.000,00</b>
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000 0001		557.000,00
<b>2070 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE</b>				<b>12.000,00</b>

3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000 0001	12.000,00
<b>2009 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA DA SAÚDE.</b>		<b>220.000,00</b>
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000 0001	220.000,00
<b>10 .101 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA</b>		<b>84.500,00</b>
<b>1354 CHUVA DE BALA E CIDADELA</b>		<b>84.500,00</b>
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000 0001	84.500,00
<b>Anexo II (Redução)</b>		<b>873.500,00</b>
<b>08 .301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		<b>789.000,00</b>
<b>2106 MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DA SAÚDE</b>		<b>220.000,00</b>
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000 0001	220.000,00
<b>2090 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ODONTOLOGIA</b>		<b>12.000,00</b>
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000 0001	12.000,00
<b>2070 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE</b>		<b>517.000,00</b>
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000 0001	500.000,00
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	10010000 0001	17.000,00
<b>1219 IMPLANTAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE</b>		<b>40.000,00</b>
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000 0001	40.000,00
<b>10 .101 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA</b>		<b>84.500,00</b>
<b>1349 MOSSORÓ CIDADE JUNINA</b>		<b>84.500,00</b>
		<b>0</b>
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000 0001	84.500,00

**PORTARIA Nº 997,  
DE 10 DE MAIO DE 2021**

Dispõe sobre cessão de servidor da Prefeitura Municipal de Mossoró à Universidade Federal Rural do Semi-Árido.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 67, caput, e art. 78, incisos IX e XI, da Lei Orgânica do Município e art. 109 da Lei Complementar n. 029, de 16 de dezembro de 2008. Considerando o Ofício n. 8/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Ceder a servidora MARIA DE FÁTIMA SOUSA, pertencente ao quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Mossoró, com ônus para o Cedente, para desempenhar as suas funções na Universidade Federal Rural do Semi-Árido.

Art. 2º Cumpre ao Cessionário comunicar até o 5º (quinto) dia do mês subsequente a frequência do servidor ao Cedente.

Art. 3º. Caberá ao Cessionário efetivar a apresentação do servidor ao seu órgão de origem ao término da cessão.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA em Mossoró-RN, 10 de maio de 2021.

ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA  
Prefeito de Mossoró

**PORTARIA Nº 998,  
DE 10 DE MAIO DE 2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Mossoró, e

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, JANAÍNA MARIA SILVA HOLANDA, matrícula nº 012903-8, CPF nº 845.366.083-20, Secretária Municipal do Desenvolvimento Social e Juventude, gestora do Programa Estação Juventude.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 10 de maio de 2021.

ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA  
Prefeito de Mossoró

**PORTARIA Nº 999,  
DE 10 DE MAIO DE 2021**

Dispõe sobre a nomeação para o Cargo Comissionado de Chefe de Divisão de Engenharia - CDE, do Município de Mossoró.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 17, inciso II, art. 67, caput, e art. 78, incisos IX e XI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear FREDSON ALAN GOMES para exercer o cargo em comissão de Chefe de Divisão de Engenharia - CDE, com lotação na

Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente, Urbanismo e Serviços Urbanos da Prefeitura de Mossoró.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA em Mossoró-RN, 10 de maio de 2021.

ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA  
Prefeito de Mossoró

**PORTARIA Nº 1.000,  
DE 10 DE MAIO DE 2021**

Dispõe sobre Destituição da atribuição de "Usuário Gerenciador" do Município de Mossoró.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 17, inciso II, art. 67, caput, e art. 78, incisos IX e XI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Destituir a pessoa abaixo da atribuição de "Usuário Gerenciador" da unidade jurisdicionada Fundo da Saúde de Mossoró, na operação do Portal do Gestor do TCE-RN, conforme Portaria nº 070/2019-GP/TCE:

MARIA DA SAUDADE DE AZEVEDO MOREIRA

CPF nº: 762.XXX.XXX-72

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA em Mossoró-RN, 10 de março de 2021.

ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA  
Prefeito de Mossoró

**PORTARIA Nº 1.001,  
DE 10 DE MAIO DE 2021**

Dispõe sobre Destituição da atribuição de "Usuário Gerenciador" do Município de Mossoró.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 17, inciso II, art. 67, caput, e art. 78, incisos IX e XI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Destituir a pessoa abaixo da atribuição de "Usuário Gerenciador" da unidade jurisdicionada Fundo Municipal da Assistência Social, na operação do Portal do Gestor do TCE-RN, conforme Portaria nº 070/2019-GP/TCE:

LORENCIARLINI ROSADO TEIXEIRA

CPF nº: 009.XXX.XXX-06

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA em Mossoró-RN, 10 de março de 2021.

ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA  
Prefeito de Mossoró

SECRETARIA MUNICIPAL  
DE ADMINISTRAÇÃO

**Extrato de Contrato  
Pregão Presencial n.º 97/2020 – SEIMURB**

Contrato nº 57/2021, firmado em 05/05/2021.

Objeto: a prestação de serviços de borracharia para realização de consertos em pneus dos veículos da frota municipal, conforme o termo de referência em anexo., que serão prestados de forma continuada à SEC MUN DE INFRA, MEIO AMB, URBANISMO E S.URBANOS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Empresa: W. M. DE OLIVEIRA.

CNPJ: 04.139.781/0001-50

Vigência: 12 (doze) meses.

Período: 05/05/2021 a 05/05/2022.

Valor: R\$ 25.085,00 (vinte e cinco mil e oitenta e cinco reais).

Data da assinatura: 05 de maio de 2021.

Assina pelo a empresa: WENDELL MEDEIROS DE OLIVEIRA - SÓCIO.

Assina pelo município: ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA – PREFEITO.

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2021 –  
SESEM  
UASG 981759**

Processo Nº 65/2021. Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE. Objeto: Aquisição de Equipamentos para Processamento de Dados, Material de Distribuição Gratuita e Eletrodomésticos. Total de Itens: 19. Propostas: Entrega a partir de 11/05/2021. Abertura da Sessão em 24/05/2021 às 09h00min, no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Edital disponível no referido site, na Rua Idalino de Oliveira, 106, Centro, Mossoró/RN das 07:30hs às 13:00hs ou [www.prefeiturademossoro.com.br](http://www.prefeiturademossoro.com.br).

MOACYR MANOEL DANTAS GODEIRO NETO

Pregoeiro

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2021 –  
SMDSJ  
UASG 981759**

Processo Nº 79/2021. Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: Aquisição de Cestas Básicas. Total de Itens: 01. Propostas: Entrega a partir de 11/05/2021. Abertura da Sessão em 21/05/2021 às 09h00min, no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Edital disponível no referido site, na Rua Idalino de Oliveira, 106, Centro, Mossoró/RN das 07:30hs às 13:00hs ou [www.prefeiturademossoro.com.br](http://www.prefeiturademossoro.com.br).

MOACYR MANOEL DANTAS GODEIRO NETO

Pregoeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

**PORTARIA Nº 52,  
DE 05 DE MAIO DE 2021**

Altera o "Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD" da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições, que lhe confere o art. 78 e 148, XII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista as disposições contidas no artigo 4º, da Lei nº 3.798, de 29 de julho de 2020; no art. 1º, da Lei nº 3.873, 31 de dezembro de 2020; no art. 2º, do Decreto nº 5.946 de 05 de janeiro de 2021.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 1.001.039,74 (um milhão, um mil e trinta e nove reais e setenta e quatro centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.  
Mossoró/RN, 05 de maio de 2021

FRANK DA SILVA FELISARDO  
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO

Unidade Orçamentária	Ação Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>				<b>1.001.039,74</b>
<b>08 .301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>				<b>93.000,00</b>
	<b>2070 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE</b>			<b>93.000,00</b>
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	10010000 0001		36.000,00
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	12110000 0001		57.000,00
<b>09 .301 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>				<b>507.401,00</b>
	<b>2010 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SEC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E JUVENTUDE.</b>			<b>507.401,00</b>
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000 0001		507.401,00
<b>19 .101 SEC MUN DE INFRA, MEIO AMB, URBANISMO E S.URBANOS</b>				<b>400.638,74</b>
	<b>1193 ILUMINAÇÃO PÚBLICA EFICIENTE</b>			<b>400.638,74</b>
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16200000 0001		400.638,74
<b>Anexo II (Redução)</b>				<b>1.001.039,74</b>
<b>08 .301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>				<b>93.000,00</b>
	<b>2070 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE</b>			<b>93.000,00</b>
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000 0001		36.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12110000 0001		57.000,00
<b>09 .301 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>				<b>507.401,00</b>
	<b>2010 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SEC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E JUVENTUDE.</b>			<b>507.401,00</b>
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000 0001		507.401,00
<b>19 .101 SEC MUN DE INFRA, MEIO AMB, URBANISMO E S.URBANOS</b>				<b>400.638,74</b>
	<b>1193 ILUMINAÇÃO PÚBLICA EFICIENTE</b>			<b>400.638,74</b>
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16200000 0001		400.638,74

**PORTARIA Nº 54 ,  
DE 10 DE MAIO DE 2021**

Altera o "Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD" da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições, que lhe confere o art. 78 e 148, XII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista as disposições contidas no artigo 4º, da Lei nº 3.798, de 29 de julho de 2020; no art. 1º, da Lei nº 3.873, 31 de dezembro de 2020; no art. 2º, do Decreto nº 5.946 de 05 de janeiro de 2021.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mossoró/RN, 10 de maio de 2021

FRANK DA SILVA FELISARDO  
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO

Unidade Orçamentária	Ação Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>				<b>15.500,00</b>
<b>10 .101 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA</b>				<b>15.500,00</b>
<b>1354 CHUVA DE BALA E CIDADELA</b>				<b>15.500,00</b>
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000 0001		15.500,00
<b>Anexo II (Redução)</b>				<b>15.500,00</b>
<b>10 .101 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA</b>				<b>15.500,00</b>
<b>1354 CHUVA DE BALA E CIDADELA</b>				<b>15.500,00</b>
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000 0001		500,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000 0001		15.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE  
INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE,  
URBANISMO E SERVIÇOS URBANOS

**PORTARIA Nº 100/2021/SEIMURB/PMM**

O Secretário Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente, Urbanismo e Serviços Urbanos, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições previstas na Lei Orgânica do Município, conforme Art. 78, inciso IX e Art. 89, inciso I, e nos termos do acórdão nº 1.094/2013/TCU, RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor JOÃO BATISTA DE LUCENA FILHO para atuar como GESTOR DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ e a empresa D R da Cruz - ME, referente ao Processo de Licitação nº 056/2021, na modalidade Dispensa de Licitação nº 022/2021 - SEIMURB, tendo como substituta eventual MARIA FRANCISCA DASILVA.

Art. 2º - Designar a servidora GILCELIR FERNANDES FREITAS para atuar como FISCAL DO CONTRATO firmado entre a

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ e a empresa e a empresa D R da Cruz - ME, referente ao Processo de Licitação nº 056/2021, na modalidade Dispensa de Licitação nº 022/2021 - SEIMURB, tendo como substituta eventual CARLA TATIANE DE SOUSALACERDA.

Art. 3º - São atribuições do fiscal do contrato: acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos; registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto; determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados; rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato; exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos; exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo); aprovar a

medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados); liberar as faturas; comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público, além de estabelecer rotina continuada de frequência de acompanhamento in locus da obra, cumprindo tal rotina de modo a permitir a conferência continuada dos serviços e reportar-se à autoridade superior sempre que não houver condições para tal; protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis; receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes; emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados).

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.  
Mossoró – RN, 4 de maio de 2021.

**BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS**  
Secretário de Infraestrutura, Meio Ambiente,  
Urbanismo e Serviços Urbanos – SEIMURB

**PORTARIA Nº 101/2021/SEIMURB/PMM**

O Secretário Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente, Urbanismo e Serviços Urbanos, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições previstas na Lei Orgânica do Município, conforme Art. 78, inciso IX e Art. 89, inciso I, e nos termos do acórdão nº 1.094/2013/TCU, RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor JOÃO BATISTA DE LUCENA FILHO para atuar como GESTOR DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ e a empresa Sales Santos Serviços de Dedetização referente ao Processo de Licitação nº 057/2021, na modalidade Dispensa de Licitação nº 023/2021 – SEIMURB, tendo como substituta eventual MARIA FRANCISCA DA SILVA.

Art. 2º - Designar a servidora GILCELIR FERNANDES FREITAS para atuar como FISCAL DO CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ e a empresa e a empresa Sales Santos Serviços de Dedetização referente ao Processo de Licitação nº 057/2021, na modalidade Dispensa de Licitação nº 023/2021 – SEIMURB tendo como substituta eventual CARLA TATIANE DE SOUSALACERDA.

Art. 3º - São atribuições do fiscal do contrato: acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos; registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto; determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados; rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato; exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos; exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo); aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados); liberar as faturas; comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público, além de estabelecer rotina continuada de frequência de acompanhamento in locus da obra, cumprindo tal rotina de modo a permitir a conferência continuada dos serviços e reportar-se à autoridade superior sempre que não houver condições para tal; protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis; receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes; emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados).

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.  
Mossoró – RN, 4 de maio de 2021.

**BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS**  
Secretário de Infraestrutura, Meio Ambiente,  
Urbanismo e Serviços Urbanos – SEIMURB

SECRETARIA MUNICIPAL DE  
SEGURANÇA PÚBLICA, DEFESA CIVIL,  
MOBILIDADE URBANA E TRÂNSITO

**PORTARIA Nº 036/2021 – SESEM**

Prorroga o prazo para conclusão Sindicância nº 001/2021 para apurar possíveis transgressões disciplinares internas e materialidade de fatos cometidos por servidor.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, DEFESA CIVIL, MOBILIDADE URBANA E TRÂNSITO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar Municipal de nº 105/2014 e Artigo 30, Incisos XIV e XV, da Lei Complementar nº 126 de 29 de janeiro de 2016. CONSIDERANDO a necessidade de manter a ordem e as normas que estão previstas nas Leis Complementares nº 038, de 14 de dezembro de 2009, que institui o Regimento Disciplinar (RDI), dos Agentes de Trânsito e a Lei Complementar nº 029, de 16 de dezembro de 2008 e dá outras providências.

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º, incisos LIV, LV e LXXVIII, da Constituição da República;  
RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias para que a Comissão de Procedimento Administrativo conclua os trabalhos a Portaria nº 035/2021, publicada no JOM, em consonância com art. 84 da Lei Complementar nº 050/2011, de 15 de abril de 2011, para realização de novas diligências consideradas necessárias a conclusão do feito.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 07 de maio de 2021.

Cledinilson Moraes de Oliveira  
Secretário Municipal de Segurança Pública,  
Defesa Civil,  
Mobilidade Urbana e Trânsito

SECRETARIA MUNICIPAL  
DE CULTURA

**PORTARIA Nº 006/2021 - SMC**

COMISSÃO ESPECIAL DE HABILITAÇÃO E SELEÇÃO  
CHAMAMENTO PÚBLICO nº 003/2021  
A SECRETARIA DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Complementar 133, de 7 de abril de 2017, e CONSIDERANDO, que foi publicado o Chamamento Público para aquisição de cota de patrocínio para o Mossoró Cidade Junina no ano 2021.

CONSIDERANDO o item 10.1.2., resolve designar a seguinte Comissão Especial de Avaliação técnica.

Art. 1º - Fica nomeada a comissão especial de habilitação e seleção, que será composta pelos seguintes membros:

Edivaneide Costa Lima – Matrícula nº 5078008-1

Fernanda Freitas Gadelha Moura de Almeida – Matrícula nº 0142522-1

Marileide de Fátima Silva – Matrícula nº 0511064-1

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Mossoró/RN, 10 de maio de 2021.

Etevaldo Almeida Silva  
Secretário Municipal de Cultura

**PORTARIA nº 007,  
de 10 de maio de 2021**

COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO TÉCNICA – CHAMAMENTO PÚBLICO nº 002/2021

A SECRETARIA DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Complementar 133, de 07 de abril de 2017, e

Considerando, que foi publicado o Chamamento Público para CREDENCIAMENTO DE APRESENTADORES, ARTISTAS E PROFISSIONAIS DE ARTE E CULTURA LOCAIS EM TODAS AS SUAS MANIFESTAÇÕES E LINGUAGENS, PARA POSSÍVEL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A PROGRAMAÇÃO LOCAL DO MOSSORÓ CIDADE JUNINA 2021 VIRTUAL, REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ POR INTERMÉDIO DE SUA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA.

Considerando o item 3.5., da ETAPA 2 – AVALIAÇÃO TÉCNICA, resolve designar a seguinte Comissão Especial de Avaliação técnica.

Art. 1º Fica nomeada a comissão de avaliação técnica, que será composta pelos seguintes membros:

- EDIVANEIDE COSTA LIMA – MATRÍCULA 5078008-1

- FERNANDA FREITAS GADELHA MOURTA DE ALMEIDA – MATRÍCULA 0142522-1

- MARILEIDE DE FÁTIMA SILVA – MATRÍCULA 0511064-1

Art. 2º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ETEVALDO DE ALMEIDA SILVA  
Secretário Municipal de Cultura

SECRETARIA MUNICIPAL  
DE SAÚDE

**PORTARIA Nº 145/2021 – SMS**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 43, inciso X, da Lei Complementar Municipal nº 105, de 04 de julho de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º - EXCLUIR a servidora DILMA CRISTINA VILAR DA SILVA, Matrícula 5082480-1, ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem, da Equipe de Estratégia de Saúde da Família/ESF, com lotação na Equipe 134 da UBS Dr. Sueldo Câmara.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 07 de Maio de 2021.

Jacqueline Morgana Dantas Montenegro  
Secretária Municipal de Saúde

**Resolução Nº 04 de 19 de abril de 2021**

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua DUCENTÉSIMA DÉCIMA QUARTA (214ª) REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – CMS MOSSORÓ/RN. Reunião realizada no dia 19

de abril de 2021, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e pela lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e pela Lei nº 2.561/2009 que altera a Lei nº 566/91.

Considerando a necessidade de ampliar o Controle Social e fortalecer o Conselho de Saúde:

Resolve:

- Aprovar o nome de Izabele Santos Aires Martins como Conselheira Suplente no Segmento Trabalhador Em Saúde, em substituição de Vandja Andraene de Lima que renunciou ao mandato, passando o atual Suplente Thales Jenner de Oliveira Falcão a ser o Titular neste Segmento.

Suelda Felício de Araújo

Presidente do Conselho Municipal de Saúde  
Homologo a Resolução CMS Nº 04 de 19 de abril de 2021.

Jaqueline Morgana Dantas Montenegro  
Secretária Municipal de Saúde

#### Resolução Nº 05 de 04 de maio de 2021

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua SEXAGÉSIMA SÉTIMA (67ª) REUNIÃO EXTRAORDINÁ DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – CMS MOSSORÓ/RN. Reunião realizada no dia 04 de maio de 2021, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e pela lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e pela Lei nº 2.561/2009 que altera a Lei nº 566/91.

Considerando a necessidade de ampliar o Controle Social e fortalecer o Conselho de Saúde:

Resolve:

- Aprovar o nome de João Morais Pereira como Conselheiro Suplente do Segmento Trabalhador em Saúde, em substituição à Erivan Pereira da Silva, que passa a ser o titular deste segmento, substituindo o Conselheiro Luiz Fernandes Costa Júnior que foi excluído por Excesso de Faltas Injustificadas, conforme preconiza o Art. 13, §2 do Regimento Interno deste Conselho.

Suelda Felício de Araújo

Presidente do Conselho Municipal de Saúde  
Homologo a Resolução CMS Nº 05 de 04 de maio de 2021.

Jaqueline Morgana Dantas Montenegro  
Secretária Municipal de Saúde

#### Resolução Nº 06 de 04 de maio de 2021

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua SEXAGÉSIMA SÉTIMA (67ª) REUNIÃO EXTRAORDINÁ DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – CMS MOSSORÓ/RN. Reunião realizada no dia 04 de maio de 2021, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e pela lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e pela Lei nº 2.561/2009 que altera a Lei nº 566/91.

Considerando a necessidade de ampliar o Controle Social e fortalecer o Conselho de Saúde:

Resolve:

- Aprovar a Reestruturação da Comissão Intersetorial de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora- CISTT, subordinada ao Conselho Municipal de Saúde, tendo como atribuição assessorá-lo na definição de políticas públicas, estabelecimento de prioridades, acompanhamento e avaliação das ações de saúde do trabalhador e trabalhadora, sua atuação será orientada através desta

resolução, nesta recomposição inicial haverá representação do Conselho Municipal de Saúde, CEREST, Trabalhador em Saúde, Entidades Sindicais dos Trabalhadores abaixo elencadas.

- Foram eleitas pelo Pleno para a Coordenação desta CISTT, as seguintes pessoas:

Vera Denice Marques - Coordenadora  
Francisca Antônia Sales - Coordenadora-Adjunta

José Rodrigues de Souza - Secretário

Representações dos Membros:

Vera Denice Marques – Titular - Conselho Municipal de Saúde

Erivan Pereira da Silva – Suplente - Conselho Municipal de Saúde

Representações:

Dalila Silva Ferreira – Titular - CEREST

Ana Paula dos Santos Cavalcante – Suplente - CEREST

Elisângela Gurgel M. de Almeida – Titular - CEREST

Kalina Medeiros Pinto – Suplente - CEREST

Francisco Diego Teixeira Dantas – Titular - SindiSerpum

Francisca Antônia de Sales – Suplente - SindiSerpum

João Morais Pereira – Titular - Sindsaúde

Jussirene Maria de Oliveira - Sindsaúde

José Rodrigues de Souza – Titular - Sindsuper

Kaliane Elvira da Silva – Suplente - Sindsuper

Gilmar Moreira de Oliveira – Titular - SindHoteleiros

Cícero Arnaldo da Silva – Suplente - SindHoteleiros

Francisco Neves de Brito Neto – Titular - Sintracom

Willisvan Noronha de Brito – Suplente - Sintracom

Suelda Felício de Araújo

Presidente do Conselho Municipal de Saúde  
Homologo a Resolução CMS Nº 06 de 04 de maio de 2021.

Jaqueline Morgana Dantas Montenegro  
Secretária Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE  
DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
E JUVENTUDE

#### RESOLUÇÃO Nº 05/2021

O Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD do município de Mossoró-RN, órgão paritário responsável pela formulação, controle, acompanhamento e fiscalização da Política Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.329, de 12 de setembro de 2007, alterada em 2.708 de 17 dezembro de 2010.

CONSIDERANDO a deliberação do colegiado, em reuniões ordinária, ocorridas em 23/02/2021, por videoconferência, através da plataforma Google Meet;

Resolve:

Art. 1º - Que toda ação, atividade, planos, programas e projetos municipais que destinem a Pessoa com Deficiência este Conselho deverá ser notificado, comunicado e consultado.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se. Mossoró/RN, 19 de março de 2021.

Dávida Oliveira Ferreira de Souza Cardoso  
PRESIDENTE

#### RESOLUÇÃO Nº 04/2021

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação, ano de 2021- 2022.

O Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD do município de Mossoró-RN, órgão paritário responsável pela formulação, controle, acompanhamento e fiscalização da Política Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.329, de 12 de setembro de 2007, alterada em 2.708 de 17 dezembro de 2010.

CONSIDERANDO as deliberações do colegiado, em reuniões ordinária, ocorridas em 23/02/2021, por videoconferência, através da plataforma Google Meet;

RESOLVE: Com o objetivo de identificar, acompanhar e implantar ações, projetos e políticas públicas inclusivas para a proteção e defesa dos direitos da Pessoa com Deficiência.

Art.1º - Aprovar o Plano de Ação ano 2021 - 2022.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se. Mossoró/RN, 19 de março de 2021.

Dávida Oliveira Ferreira de Souza Cardoso  
PRESIDENTE

#### RESOLUÇÃO Nº 03/2021

Designa membros para compor Comissões, e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD do município de Mossoró-RN é um órgão representativo, colegiado, paritário, normativo, consultivo, deliberativo, fiscalizador e articulador, de caráter permanente, das políticas voltadas a assegurar os direitos das pessoas com deficiência no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.319 de 12 de setembro de 2007 e alterada pela Lei nº 2.708 de dezembro de 2010.

CONSIDERANDO a deliberação do colegiado, em reuniões ordinária, ocorridas em 23/02/2021, por videoconferência, através da plataforma Google Meet;

CONSIDERANDO Art. 31º do Regimento interno que dispõe sobre as comissões temáticas, especiais permanentes ou temporárias, serão constituídas por deliberação pela sessão plenária.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os seguintes membros para compor a Comissão Especial do CMDPD, para realização visitas institucionais técnicas, formulações de projetos, legislação, ações, capacitações ao que tange a Política Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

Parágrafo único – A Comissão de que trata o artigo 1º será composta pelos seguintes membros:

I- Anaxandro Elmano Ferreira da Silva (OAB Subseção Mossoró);

II- Alcimara Maria de Oliveira Maciel (INSS);

III- Dávida Oliveira Ferreira Cardoso (APAE – Mossoró);

IV- Francisca Lucia Aquino de Paula (ADEFIM);

V- João Ferreira de Oliveira Neto (ADVIMOS);

VI- Kaliny Louise de Almeida Silva (ADEFIM);

VII- Ranyla Patrícia Duarte Rodrigues (SMDSJ);

VIII- Antônia Sheyla Soares Santos (SMS);

Art. 2º - O Presidente e o relator das comissões especiais serão escolhidos internamente, por seus próprios membros

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Registre-se, publique-se e cumpra-se. SALADOS CONSELHOS, em Mossoró-RN, 19 de março de 2021.

Dávida Oliveira Ferreira de Souza Cardoso  
PRESIDENTE CMDPD  
Biênio 2020 - 2022

**RESOLUÇÃO Nº 061  
DE 07 DE MAIO DE 2021**

Dispõe sobre a substituição demembro da Comissão de organização do Processo de Escolha para assento das entidades não governamentais biênio 2021/2023, e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA de Mossoró/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamentos nas disposições da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, ECA, na Resolução CONANDA nº. 105, de 15 de junho de 2005, alterada pela Resolução nº. 106, de 17 de novembro de 2005, e nos termos da Lei Municipal nº 585 de 25 de setembro de 1991, e suas respectivas alterações, e com fundamento no seu Regimento Interno aprovado através da Resolução COMDICA nº. 001/1992, de 20 de julho de 1992. Através da Eleitoral Comissão de organização do Processo

de Escolha para assento das entidades não governamentais biênio 2021/2023

CONSIDERANDO Resolução de N°059 Dispõe sobre a Comissão de organização do Processo de Escolha para assento das entidades não governamentais biênio 2021/2023;

CONSIDERANDO Resolução de N°060 Retifica, e a Resolução 059/26 DE MARÇO DE 2021 que dispõe sobre a Comissão de organização do Processo de Escolha para assento das entidades

não governamentais biênio 2021/2023;

CONSIDERANDO deliberação dos membros da Comissão ocorrida em 06 de maio de 2021, Rua Pedro Álvares Cabral, 01, bairro, Aeroporto, CEP: 59607-140 MossoróRN. Fone: ( 8 4 ) 3 3 1 5 – 4 8 2 9 E - m a i l : comdica@prefeiturademossoro.com.br através do aplicativo de compartilhamento de mensagem instantânea Whatsapp.

RESOLVE:

Art.1º Aprovar a substituição de membro da Comissão de Eleição do Processo de Escolha para assento das entidades não governamentais biênio 2021/2023.

Parágrafo único. Designar a Conselheira Janielly Mendonça Silva de Lima – Representante da Secretaria Municipal de Saúde, para substituir a Conselheira Carla Filomena Albuquerque Lima de Araujo, Representante da OAB - Subseção Mossoró.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Registre-se, publique-se e cumpra-se. Mossoró/RN, 07 de maio de 2021

Joana Amélia Alves Araújo  
Membro da Comissão

Janielly Mendonça Silva de Lima  
Membro da Comissão

Valéria Batista Costa Montenegro  
Membro da Comissão

Carla Filomena Albuquerque Lima de Araujo  
Presidente do COMDICA

**RESOLUÇÃO Nº 062  
DE 07 DE MAIO DE 2021**

Dispõe sobre a excepcional prorrogação do mandato dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Mossoró e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA de Mossoró/RN, no

uso de suas atribuições legais, com fundamentos nas disposições da Lei Federal nº 8.069, de 13 de

julho de 1990, ECA, na Resolução CONANDA nº. 105, de 15 de junho de 2005, alterada pela Resolução nº. 106, de 17 de novembro de 2005, e nos termos da Lei Municipal nº 585 de 25 de

setembro de 1991, e suas respectivas alterações, e com fundamento no seu Regimento Interno

aprovado através da Resolução COMDICA nº. 001/1992, de 20 de julho de 1992.

CONSIDERANDO o termino do mandato dos membros do Conselho biênio 2019/2021, sendo a atual

gestão do responsável pelos processo de escolha para assento das entidades não governamentais biênio 2021/2023.

CONSIDERANDO a prorrogação do calendário do Processo de Escolha para assento das entidades

não governamentais biênio 2021/2023 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do

Adolescente de Mossoró;

RESOLVE:

Art.1º. Prorrogar, EXCEPCIONALMENTE, até o termino do Processo de Escolha para assento das

entidades não governamentais biênio 2021/2023 os mandatos dos atuais membros do Conselho

Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Mossoró/RN biênio 2019-2021.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Registre-se, publique-se e cumpra-se. Mossoró/RN, 07 de maio de 2021

Carla Filomena Albuquerque Lima de Araujo  
Presidente do COMDICA

**RESOLUÇÃO Nº 063,  
DE 07 DE MAIO DE 2021**

Dispõe sobre a participação no processo de Escolha para assento das entidades não governamentais biênio 2021/2023, de entidades mandato 02 (dois) prorrogados pelo mesmo periodo e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA de

Mossoró/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamentos nas disposições da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, ECA, na Resolução CONANDA nº. 105, de 15 de junho de 2005, alterada pela Resolução nº. 106, de 17 de novembro de 2005, e nos termos da Lei Municipal nº 585 de 25 de setembro de 1991, e suas respectivas alterações, e com

fundamento no seu Regimento Interno aprovado através da Resolução COMDICA nº. 001/1992, de 20 de julho de 1992.

CONSIDERANDO o art. 43 do Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Mossoró/RN

sobre a garantia de assento da sociedade civil no

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Mossoró/RN;

CONSIDERANDO o art. 46 do Regimento Interno do COMDICA no qual prescreve que a entidade não governamental eleita terá o mandato de 02 anos, com direito a uma recondução de igual período;

CONSIDERANDO o art. 52 do Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Mossoró/RN que dispõe sobre o processo de escolha das

entidades não governamentais o qual será organizado mediante Resolução do COMDICA, com a constituição de uma comissão eleitoral composta de 03 a 05 conselheiros titulares;

CONSIDERANDO o art. 52, §1º do Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Mossoró/RN que dispõe sobre o acompanhamento e

fiscalização do Ministério Público sobre o processo eleitoral dos representantes das entidades não governamentais no COMDICA;

CONSIDERANDO a Resolução nº 105 do CONANDA, art. 8º, caput, o qual garante a

Rua Pedro Álvares Cabral, 01, bairro, Aeroporto, CEP: 59607-140 MossoróRN. Fone:

( 8 4 ) 3 3 1 5 – 4 8 2 9 E - m a i l : comdica@prefeiturademossoro.com.br participação popular no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente por

meio da sociedade civil;

CONSIDERANDO a Resolução nº 105 do CONANDA, art. 10, o qual prescreve que o

mandato dos representantes da sociedade civil no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do

Adolescente será de 02 anos, vedada prorrogação do mandato e recondução automática;

CONSIDERANDO a Lei municipal de Mossoró nº 1426/2000, Seção III, art.7º, sobre a

Constituição e Composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO o Processo de Escolha para assento das entidades não governamentais biênio 2021/2023, previsto no edital de N°001/2021 Comdica, publicado no Jornal Oficial de

Mossoró no dia 22 de abril de 2021;

CONSIDERANDO o edital de N°002/2021 Comdica, publicado no Jornal Oficial de Mossoró no

dia 30 de abril de 2021, que dispõe a prorrogação do prazo de inscrições do Processo de

escolha de Representantes da Sociedade Civil que ocuparão assento junto ao COMDICA durante o biênio 2021-2023;

CONSIDERANDO a democracia participativa, prevista no art. 1º, parágrafo único e art. 204, II, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que até o presente momento não atingimos a quantidade mínima de cinco

(05) entidades com pedido de participação no respectivo processo;

CONSIDERANDO a deliberação da Comissão eleitoral do Conselho para eleição da Sociedade Civil biênio 2021/2023- COMDICA Mossoró.

RESOLVE:  
Art.1º Permitir, EXCEPCIONALMENTE, a inscrição no Processo de Escolha para o assento das

Sociedade Civil biênio 2021/2023 no COMDICA das entidades com mandato de 02 (dois) anos já devidamente reconduzidos por igual período.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.  
Art. 4º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
Mossoró/RN, 07 de maio de 2021

Carla Filomena Albuquerque Lima de Araujo  
Presidente do COMDICA

## EXPEDIENTE

JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ É UMA PUBLICAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, INSTITUÍDO PELA LEI N.º 2.378/2007, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL.

**ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA**  
PREFEITO

**JOÃO FERNANDES DE MELO NETO**  
VICE-PREFEITO

**KADSON EDUARDO DE FREITAS ALEXANDRE**  
SECRETÁRIO-CHEFE DO GABINETE DO PREFEITO

COMISSÃO DO JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ

**REGY CARTE RODRIGUES CAMPELO B. PAZ**  
DIRETOR-GERAL  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

**BRUNO MARTINS DE BRITO**  
COORDENAÇÃO

**VALÉRIA PEREIRA DOS SANTOS DE LIMA**  
REVISÃO

**LUKAS ELOI DO NASCIMENTO ALMEIDA**  
DIAGRAMAÇÃO

**ENDEREÇO:**

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA – AVENIDA ALBERTO MARANHÃO, 1751 – CENTRO - CEP: 59600-005 – FONE: (84)3315-4935  
EMAIL: JOM@PREFEITURADEMOSSORO.COM.BR